



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa que fundamenta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de entretenimento infantil, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento e desmontagem, com disponibilização de equipe técnica qualificada e monitores.

A demanda justifica-se pela realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT, com deliberação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A ação ocorrerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, atendendo a dois polos distintos:

- Praça Vanildo Cordeiro de Sousa (zona urbana);
- Aldeia Água Limpa (comunidade indígena).

Trata-se de medida voltada ao cumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais, em especial:

- O princípio da prioridade absoluta à infância e adolescência (art. 227 da Constituição Federal);
- O direito fundamental ao lazer e ao desenvolvimento integral (arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990);
- A Lei de Acessibilidade nº 13.146/2015, garantindo atendimento inclusivo;
- As políticas públicas municipais de promoção e proteção à infância.

A necessidade se configura como pontual e sazonal, voltada exclusivamente ao evento comemorativo, com o objetivo de proporcionar atividade lúdica, segura e acessível a todas as crianças, adolescentes e comunidades do município, com atenção especial às populações mais vulneráveis e à comunidade indígena da Aldeia Água Limpa.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)



O art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este houver sido elaborado, de modo a evidenciar o alinhamento do processo com o planejamento geral da Administração.

No caso do Município de Santo Antônio do Leste – MT, ainda não há PCA formalizado conforme o modelo previsto na Lei nº 14.133/2021. Todavia, a ausência de PCA não descaracteriza a necessidade, a pertinência e a aderência da presente contratação ao planejamento administrativo municipal, especialmente porque:

1. A demanda está prevista nas ações anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas à promoção da infância e adolescência;
2. Enquadra-se nas atividades usualmente programadas para o calendário de eventos e comemorações institucionais;
3. Trata-se de despesa compatível com o histórico orçamentário e com as dotações específicas destinadas a políticas de proteção à criança e ao adolescente;
4. A contratação está em conformidade com as diretrizes de governo e com o planejamento das atividades sociais, incluindo a execução do Projeto “Explosão da Alegria 04”, conforme demonstrado no Termo de Referência.

Ainda que o PCA não esteja formalmente instituído, o Município realiza planejamento interno de demandas, com levantamentos setoriais que identificam a necessidade de promoção de atividades lúdicas, educativas e inclusivas, especialmente em datas comemorativas relevantes como o Dia das Crianças.

Assim, a presente contratação alinha-se integralmente às necessidades previsíveis da Administração, compatibilizando-se com o planejamento municipal e com as metas de eficiência, economicidade e garantia do bem-estar social.

Portanto, mesmo na ausência de PCA formalizado, resta demonstrado o atendimento ao art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação se insere logicamente nas previsões administrativas anuais e nas atribuições essenciais da Secretaria, estando plenamente alinhada com o planejamento governamental vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

a) Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes, compreendendo:



• Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações;

• Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

• Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal e Previdenciária: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fazendárias, demonstrando o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa.

c) Regularidade Trabalhista: É imprescindível a conformidade com as normas trabalhistas, garantindo respeito aos direitos dos profissionais envolvidos, mediante:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Declaração formal de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

d) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, por meio de:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos;
- Declaração de conhecimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 15859/2010, NBR 5410/2004 e NR-10, NR-12 e NR-33 do MTE;
- Compromisso de apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil e de manutenção de equipe técnica e monitores qualificados.

e) Requisitos Técnicos e Operacionais: Os equipamentos e serviços deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, quanto a materiais, dimensões, segurança, acessibilidade, horários, locais e presença de monitores durante todo o evento.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada, a segurança dos usuários, a regularidade da contratação e o cumprimento dos princípios da transparência, legalidade e eficiência



IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição das quantidades necessárias à contratação decorre da análise da demanda prevista para o evento comemorativo ao Dia das Crianças – Projeto “Explosão da Alegria 04”, que será realizado em dois polos distintos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026.

Foram considerados o público estimado, a distribuição dos espaços nos locais de realização, a necessidade de diversificação das atividades lúdicas e a segurança no uso dos equipamentos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	00087014	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – PULA-PULA, CAMA ELASTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.221,25
2	00087211	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL, MODELO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(L) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.021,25
3	00088546	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA-PULA COM ESCORREGADOR, INFLÁVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.808,75
4	00071030	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)x6,00(L)x1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.846,25
5	00087137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL- DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)x5,00(L)x2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.308,75
6	00087438	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(L) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.012,50
7	00081615	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 20,00m (COMPRIMENTO) X 10,00m (LARGURA) X 1,50m (ALTURA). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO COM PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.037,50



Essas quantidades foram dimensionadas de forma a garantir o atendimento pleno e seguro ao público-alvo, nos dois polos de realização do evento, de maneira adequada e suficiente para a demanda pontual.

A estimativa aqui apresentada reflete o quantitativo necessário para assegurar a execução satisfatória do Projeto “Explosão da Alegria 04”, observando-se o princípio da proporcionalidade, da economicidade e a adequação da contratação às necessidades reais do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021)

Para atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade administrativa apresentada, bem como avaliar sua viabilidade técnica e econômica. A análise considerou a realidade operacional do Município de Santo Antônio do Leste – MT, a natureza pontual e sazonal do evento, a complexidade do objeto e as soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de entretenimento infantil e locação de equipamentos recreativos.

Foram avaliadas, entre outras:

1. Aquisição própria dos equipamentos: Implica investimento inicial elevado, além de despesas contínuas com armazenamento, manutenção e seguro, sem aproveitamento regular;
2. Realização de evento sem estrutura especializada: Não atende ao planejamento aprovado nem à expectativa do público;
3. Contratação de empresa especializada: Locação completa dos equipamentos, compreendendo transporte, montagem, operação com monitores capacitados, manutenção durante o evento e desmontagem — solução eleita como a mais adequada.

Justificativa da solução escolhida

A opção pela contratação de empresa especializada apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o planejamento constante no Termo de Referência:

- Economicidade: A aquisição própria implicaria alto investimento inicial, além de despesas contínuas com armazenamento, seguro, manutenção e transporte de bens que serão utilizados apenas



em evento único e pontual. A locação representa despesa única, vinculada exclusivamente à realização do evento;

- Segurança e conformidade: A contratada detém equipamentos certificados, em conformidade com normas ABNT, INMETRO e Normas Regulamentadoras aplicáveis, além de equipe técnica treinada;
- Operacionalidade: A solução transfere integralmente a responsabilidade sobre os equipamentos e sua execução à empresa contratada, garantindo agilidade e qualidade no cumprimento do cronograma;
- Adequação à demanda: Atende plenamente às especificações, quantidades e dimensões definidas no Termo de Referência, para atendimento nos dois polos do evento nos dias 08 e 09 de outubro de 2026.

O valor global estimado de **R\$ 24.256,25** foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a contratações públicas similares, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, demonstrando compatibilidade com os preços praticados na região.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem caráter pontual e único, destinada exclusivamente à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, não havendo projeção de execução continuada ou para períodos futuros.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a valores praticados em contratações públicas similares, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à soma dos preços unitários de cada item que compõe o objeto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.



As planilhas de composição de preços, memórias de cálculo e os documentos que embasam essa estimativa (cotações, comparativos de mercado e consultas a contratações similares) encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, podendo ser mantidos em anexo classificado, caso a Administração opte por resguardar seu sigilo até a conclusão da contratação, nos termos da legislação vigente.

A estimativa apresentada observa os princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, assegurando que o valor definido é compatível com as necessidades do Município, com as especificações do objeto e com os preços praticados no mercado regional.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	00087014	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – PULA-PULA, CAMA ELASTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.221,25
2	00087211	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL, MODELO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(I) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.021,25
3	00088546	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA-PULA COM ESCORREGADOR, INFLÁVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.808,75
4	00071030	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)x6,00(L)x1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.846,25
5	00087137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL- DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)x5,00(L)x2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.308,75
6	00087438	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(I) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.012,50
7	00081615	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 20,00m (COMPRIMENTO) X 10,00m (LARGURA) X 1,50m (ALTURA). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO COM PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.037,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os itens que compõem o escopo da contratação, definidos para o evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, obtém-se o valor global



estimado de: **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Esse valor refere-se à execução pontual e única dos serviços nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, não havendo projeção para períodos futuros. O montante foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a contratações públicas similares, refletindo os preços praticados na região e atendendo aos requisitos legais de estimativa prévia de custos, conforme determina o art. 18, §1º, inciso VI, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a IN SEGES/ME nº 65/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Levantamento de necessidade:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento e desmontagem, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste – MT.

A solução proposta visa assegurar a realização de atividade lúdica, segura e inclusiva, em cumprimento ao princípio da prioridade absoluta à infância e adolescência, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às políticas públicas municipais de proteção e desenvolvimento integral da criança e do adolescente, contribuindo para o bem-estar social, a acessibilidade e o cumprimento dos objetivos do projeto aprovado pelo CMDCA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Especificação de Requisitos Técnicos:

Os serviços a serem contratados compreendem, no mínimo:

- Locação dos equipamentos e brinquedos infláveis, conforme descrições, dimensões e quantidades definidas no Termo de Referência;
- Transporte, montagem, desmontagem e toda a operacionalização dos itens nos locais e datas estabelecidos;
- Presença de, no mínimo, um monitor capacitado por equipamento durante todo o período de funcionamento;



- Garantia de qualidade, conservação e segurança dos materiais, em conformidade com normas ABNT, INMETRO e Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Substituição ou reparo imediato de equipamentos que apresentarem defeitos ou irregularidades, sem ônus para a Administração;
- Observância das normas de acessibilidade e das boas práticas de segurança no trabalho;
- Execução dos serviços por equipe técnica e operacional qualificada.

Esses requisitos são considerados necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais adequada à Administração Pública, assegurando a execução eficiente do evento, a economicidade da contratação e a segurança dos usuários, sem restringir indevidamente a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Com base no levantamento das necessidades da Administração e na definição dos requisitos técnicos apresentados, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de equipamentos recreativos atenderá de forma eficaz às demandas do Projeto “Explosão da Alegria 04”, garantindo a realização satisfatória do evento nos dois polos de atendimento, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026. A presente descrição da solução contempla desde a identificação da necessidade até a especificação técnica dos serviços, assegurando um processo de contratação completo, transparente e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

O parcelamento, embora em regra estimulado, mostra-se tecnicamente desaconselhável no caso concreto, pois os serviços são complementares, interdependentes e devem ser executados de forma integrada para atender ao evento em dois locais distintos, em datas consecutivas.

Após análise do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, que compreende a locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, além de transporte, montagem, operação com monitores qualificados e desmontagem, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”.

Os serviços possuem natureza complementar e executam-se de forma encadeada, recomendando-se a contratação integrada para garantir padronização, segurança, agilidade operacional, uniformidade no atendimento e melhor gestão contratual. O parcelamento poderia resultar em descoordenação entre as etapas, aumento de custos logísticos, risco de atrasos ou falhas na execução, além de dificultar a responsabilização por eventuais problemas, especialmente considerando a realização em dois polos distintos e em cronograma apertado.



Ressalta-se, ainda, que a ampla competitividade fica preservada, mantendo-se a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo à isonomia ou à busca pela proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a opção pela contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos visa alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Leste.

Sob o aspecto da economicidade, a opção pela locação evita gastos desnecessários com aquisição definitiva de equipamentos de uso pontual, além de eliminar despesas contínuas com armazenamento, manutenção, seguros e renovação de materiais, permitindo que o Município invista apenas o valor necessário para a realização do evento. Além disso, a pesquisa de preços realizada com múltiplos fornecedores assegura valores compatíveis com o mercado regional.

Quanto aos recursos humanos, a solução adotada permite que os servidores municipais permaneçam focados em suas atividades finalísticas, sem necessidade de desvio de pessoal ou capacitação específica para montagem, operação e fiscalização de equipamentos especializados, otimizando a força de trabalho disponível.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de investimento em estruturas, brinquedos, ferramentas e insumos específicos que seriam utilizados apenas em evento único, reduzindo custos com aquisição, conservação e guarda desses bens.

Sob o ponto de vista financeiro, a contratação assegura previsibilidade orçamentária, controle total dos gastos e redução de despesas indiretas, contribuindo para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos destinados às políticas de proteção à infância e adolescência.

Dessa forma, a contratação proposta proporciona realização de evento seguro, acessível e inclusivo, cumprimento das deliberações do CMDCA e das normas legais aplicáveis, além de melhor



aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente aos objetivos previstos no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato decorrente da contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos para a realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

1. Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
2. Análise da compatibilidade do objeto social e da capacidade técnica do prestador com os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos recreativos;
3. Conferência da documentação exigida e validação das condições de habilitação e qualificação técnica;
4. Confirmação do valor global contratado, critérios de medição, faturamento e pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora;
5. Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição clara das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços nos dois locais do evento;
6. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
7. Formalização das condições de execução, cronograma de montagem, horários de funcionamento, presença de monitores e demais obrigações;
8. Elaboração e aprovação do instrumento contratual, observadas as cláusulas obrigatórias previstas na legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.

A adoção dessas providências assegura que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e segura, garantindo a adequada execução do evento, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021)



Após análise do objeto da contratação, verifica-se que os serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, transporte, montagem, operação e desmontagem, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, não possuem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem diretamente sua execução.

Trata-se de serviço de natureza específica e autônoma, que pode ser executado de forma independente, sem necessidade de vinculação direta a outras contratações vigentes ou futuras da Administração Municipal.

Eventuais ações relacionadas ao evento, como serviços de decoração, alimentação ou sonorização, possuem objetos distintos e não interferem na execução dos serviços ora pretendidos, podendo ser realizadas de forma separada, sem prejuízo à segurança, qualidade ou continuidade das atividades lúdicas planejadas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de contratações correlatas ou interdependentes, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices à sua execução de forma independente e conforme o cronograma estabelecido.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A execução dos serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, transporte, montagem, operação e desmontagem apresenta impactos ambientais de baixo potencial, associados principalmente ao uso de insumos e à ocupação temporária dos espaços públicos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração eventual de resíduos decorrentes de embalagens ou materiais de manutenção;
- Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
- Possível dispersão de resíduos ou alteração temporária da limpeza das áreas utilizadas;
- Uso de solução para o futebol de sabão e demais insumos aplicados nos brinquedos.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes ações:

- Utilização exclusiva de solução não tóxica e biodegradável para o futebol de sabão, sem risco de contaminação do solo ou água;
- Destinação adequada de eventuais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas do CONAMA;



- Proibição de descarte irregular de materiais ou insumos nos locais do evento ou em seu entorno;
- Retirada total de todos os equipamentos, cabos e resíduos logo após o término, devolvendo os locais em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- Utilização de equipamentos com eficiência energética e adoção de boas práticas para evitar desperdício de recursos;
- Responsabilização da empresa contratada quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, não havendo necessidade de medidas ambientais complexas, sendo suficientes as ações preventivas e corretivas descritas, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Após a análise da necessidade apresentada, das soluções disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e jurídicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos mostra-se plenamente adequada e suficiente para atender à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

A solução adotada atende de forma eficiente à necessidade de proporcionar atividade lúdica, segura e inclusiva, garantindo o cumprimento do princípio da prioridade absoluta à infância e adolescência, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das deliberações do CMDCA, sem a necessidade de investimento em bens de uso pontual ou de alocação permanente de recursos humanos e materiais pela Administração.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, além de observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as especificações constantes no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, sendo recomendada sua adoção para o



atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos revela-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o processo administrativo deve prosseguir para as etapas subsequentes, visando à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de julho de 2026

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025